



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÓLEO

Regulamentação Lei nº 1.969/2021 - Decreto nº 2.381/2021 ANO- I - Edição Nº 900
www.pmoleo.sp.gov.br - Rua Ângelo Vidotto, 95 Quarta-feira, data 16 de Setembro de 2026

DECRETO Nº 2.849/2026.

Dispõe sobre a constituição da Equipe Técnica Municipal de Acompanhamento da Atualização da Planta Genérica de Valores de Óleo – ETM/PGV, estabelece suas competências de fiscalização e conformidade contratual, define salvaguardas de responsabilidade técnica, e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar a execução dos serviços especializados de engenharia de avaliações, estatística e geotecnologias contratados para a revisão, atualização e implantação da Planta Genérica de Valores (PGV) do Município; **CONSIDERANDO** a necessidade de observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente as Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, incluindo a NBR 14.653-1 e a NBR 14.653-2; **CONSIDERANDO** as diretrizes das Normas Técnicas da ABNT (NBR 14.653-1 e NBR 14.653-2) e os ditames do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000); e **CONSIDERANDO** a necessidade de segregação de funções, estabelecendo que a responsabilidade civil, técnica, científica e metodológica sobre os dados coletados e modelos estatísticos gerados pertence exclusivamente à empresa especializada contratada, cabendo ao Município a fiscalização e o recebimento técnico dos produtos; **CONSIDERANDO** que a execução contratual deve ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais especialmente designados pela Administração, sendo possível o auxílio de terceiros com informações pertinentes à fiscalização, sem transferência das atribuições próprias do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021; **D E C R E T A**:
Capítulo I – Da Constituição e Natureza da Equipe
Art. 1º Fica constituída a **Equipe Técnica Municipal de Acompanhamento da Atualização da Planta Genérica de Valores de Óleo – ETM/PGV**, de natureza consultiva, intersetorial e de fiscalização técnico-administrativa, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito. **Art. 2º** A ETM/PGV atuará como instância administrativa de acompanhamento, facilitação de acesso a dados municipais e recebimento técnico dos produtos apresentados pela empresa contratada, desempenhando suas funções durante todas as fases de execução descritas no Termo de Referência. **Art. 3º** A atuação da ETM/PGV não substitui ou exime as competências legais dos órgãos de controle interno, da assessoria jurídica

institucional, da autoridade tributária municipal ou das comissões permanentes do Poder Legislativo. **Capítulo II – Da Composição e Coordenação** **Art. 4º** A Equipe Técnica Municipal de Acompanhamento – ETM/PGV fica nominalmente constituída e integrada pelos seguintes servidores e agentes públicos: Diony Valcoordenação geral da ETM/PGV caberá ao representante Departamento de Engenharia, quando necessário contará com o apoio técnico dos setores de Assessoria Jurídica, Finanças, Administração, Planejamento, Lançadoria, Cadastro Imobiliário. **Capítulo III – Das Competências e da Delimitação de Responsabilidade** **Art. 6º** Compete à Equipe Técnica Municipal (ETM/PGV), estritamente sob a ótica de **fiscalização e acompanhamento**: **I** – Monitorar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, os prazos contratuais e a execução metodológica adotada pela empresa contratada; **II** – Viabilizar o fornecimento das bases de dados cadastrais como mapas, plantas, arquivos digitais georreferenciadas e históricos de lançamentos tributários existentes na Prefeitura, repassando-os à contratada "no estado em que se encontram"; **III** – Acompanhar, por amostragem e relatórios, a realização das pesquisas de mercado imobiliário e levantamentos de campo executados pela contratada; **IV** – Verificar sob o aspecto administrativo se a delimitação das Zonas Homogêneas de Valor (ZHV) e as tabelas de padrões construtivos propostas pela contratada guardam coerência com a realidade urbana observável no Município; **V** – Analisar os cenários gerados no simulador de impacto financeiro (IPTU e ITBI) desenvolvido pela contratada, avaliando as repercussões fiscais e orçamentárias face à Lei de Responsabilidade Fiscal; **VI** – Submeter a Procuradoria Jurídica municipal, para análise a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da minuta de Projeto de Lei produzida pela empresa contratada; **VII** – Emitir Termos de Recebimento Técnico de produto entregue pela empresa, subsidiando a autoridade competente para fins de liquidação e pagamento; e **VIII** – Prestar suporte técnico e institucional à Secretaria Administrativa durante a fase legislativa de tramitação do Projeto de Lei da nova PGV na Câmara Municipal. **§ 1º** A manifestação da ETM/PGV não substitui os atos de fiscalização, atesto, recebimento provisório ou definitivo que, nos termos da legislação, do contrato e dos atos de designação, sejam de competência do fiscal do contrato ou de servidor ou comissão especificamente designada pela autoridade competente. **Art. 7º** Diante da elevada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÓLEO

Regulamentação Lei nº 1.969/2021 - Decreto nº 2.381/2021 ANO– I - Edição Nº 900
www.pmoleo.sp.gov.br - Rua Ângelo Vidotto, 95 Quarta-feira, data 16 de Setembro de 2026

complexidade técnico-científica das atividades de engenharia de avaliações, modelagem estatística e geotecnologias, bem como da notória limitação do quadro permanente de pessoal do Município, fica a Equipe Técnica Municipal (ETM/PGV) autorizada a:

I – Solicitar o apoio, assessoramento ou auxílio técnico de servidores lotados em outras secretarias, departamentos ou autarquias municipais, cuja expertise seja necessária para a análise de pontos específicos do trabalho;

II – Requerer ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio das Secretarias Administrativas, a celebração de termos de cooperação técnica, convênios ou parcerias institucionais com órgãos governamentais, universidades ou entidades de classe especializadas;

III – Propor a autoridade competente, mediante justificativa técnica, a adoção das providências necessárias à contratação de serviços de terceiros, consultores independentes, peritos, escritórios especializados ou assessoria técnico-jurídica externa, observados os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, para subsidiar a equipe na fiscalização, auditoria, análise dos modelos estatísticos ou defesa da legalidade da Planta Genérica de Valores.

§ 1º O suporte técnico ou a contratação de terceiros previstos neste artigo destina-se exclusivamente ao assessoramento consultivo e à emissão de relatórios de apoio à fiscalização, mantendo-se a prerrogativa e a responsabilidade final de validação e recebimento formal dos produtos sob a competência exclusiva dos membros da ETM/PGV.

§ 2º As contratações ou parcerias de que trata este artigo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Administrativa ou de Finanças, condicionadas à prévia disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º Fica expressamente estabelecido que a ETM/PGV e seus membros não possuem responsabilidade técnica, civil ou jurídica sobre:

I – A veracidade, fidedignidade, suficiência estatística e exatidão dos dados de mercado imobiliário coletados em campo, cartórios ou ofertas pela empresa contratada;

II – Os cálculos matemáticos, modelagens estatísticas, matrizes de variância e coeficientes de regressão linear múltipla gerados pela contratada sob a égide da NBR 14.653;

III – Quaisquer erros materiais, omissões, distorções ou inconsistências nos relatórios e plantas técnicas gerados por softwares ou equipe da contratada.

Parágrafo único. A responsabilidade civil, técnica e científica pela precisão dos dados, fundamentação dos valores venais propostos e metodologias estatísticas aplicadas recaem integralmente e exclusivamente sobre a empresa especializada contratada e seus

respectivos responsáveis técnicos (ART/RRT).

Capítulo IV – Das Atribuições Específicas da Equipe Art. 9º Caberá especificamente aos representantes, no âmbito do acompanhamento técnico: Coordenar as reuniões da ETM/PGV, gerir os prazos de resposta e centralizar o canal oficial de interlocução com a contratada; Conferir se as projeções de receita tributária fornecidas pela contratada estão em consonância com as metas fiscais do Município; Fiscalizar a compatibilidade entre as fórmulas de cálculo da minuta de lei apresentada e o sistema de lançamentos do IPTU; Verificar se a contratada utilizou adequadamente os dados fornecidos pelo Município; Reportar à contratada, na fase de diagnóstico, as vias dotadas de infraestrutura urbana consolidada, pavimentação recente e intervenções públicas aptas a influenciar as zonas de valor; Solicitar apoio jurídico quanto legalidade prévia da minuta do Projeto de Lei da PGV, que deverá avaliar juridicamente os mecanismos de travas e regras de transição fiscal; supervisionar a segurança digital no compartilhamento das bases, bem como acompanhar os testes de migração dos novos dados simulados para o sistema tributário municipal.

Capítulo V – Do Funcionamento e Disposições Finais Art. 10º A ETM/PGV reunir-se-á ordinariamente de acordo com o cronograma estabelecido por sua coordenação e, extraordinariamente, por convocação justificada, podendo as sessões ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

Parágrafo único - Constatada qualquer inconformidade técnica ou desvio do Termo de Referência em relação aos produtos entregues pela empresa, a coordenação da ETM/PGV emitirá notificação imediata à contratada para saneamento no prazo estipulado em contrato.

Art. 11. Os dados protegidos por sigilo fiscal, comercial ou que contenham dados pessoais eventualmente disponibilizados à contratada deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratual, observadas a legislação aplicável, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), as obrigações de confidencialidade e as medidas de segurança estabelecidas pelo Município e pelo contrato.

Parágrafo único. A empresa contratada responderá, nos termos da legislação e do instrumento contratual, pelo tratamento inadequado, uso indevido ou incidente de segurança decorrente de sua atuação.

Art. 12. A participação na ETM/PGV será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando direito a remuneração extra, gratificação, jeton ou qualquer vantagem



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÓLEO

Regulamentação Lei nº 1.969/2021 - Decreto nº 2.381/2021 ANO- I - Edição Nº 900
www.pmoleo.sp.gov.br - Rua Ângelo Vidotto, 95 Quarta-feira, data 16 de Setembro de 2026

pecuniária por parte do Município.**Art. 13.** A ETM/PGV encerrará suas atividades regulamentares após a aprovação e publicação da nova Lei da Planta Genérica de Valores, emitindo relatório final descritivo das ações de acompanhamento.**Art. 14.** Os casos omissos neste normativo serão dirimidos pela coordenação da ETM/PGV, ouvida os Departamento Municipais e a Assessoria Jurídica.**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Óleo, 16 de setembro de 2026.**JORDÃO ANTONIO VIDOTTO** PREFEITO MUNICIPAL Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.**LILIANE LÚCIO** CHEFE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE DE GABINETE

ERRATA – RETIFICAÇÃO DE HORÁRIOS DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE ÓLEO, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito Municipal e/ou do Agente de Contratação/Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, para retificação dos horários constantes do Edital do Pregão Eletrônico acima identificado.**1. DA RETIFICAÇÃO** Fica **RETIFICADO** o horário referente ao **encerramento do recebimento das propostas**, que constou originalmente no Edital como: **Onde se lê:** “Fim do recebimento das propostas: às 00h09.” **Leia-se:** “Fim do recebimento das propostas: às 15h00.” **2. DA RETIFICAÇÃO DO INÍCIO DA DISPUTA** Fica também **RETIFICADO** o horário referente ao **início da sessão pública/fase de disputa**, que constou originalmente no Edital como: **Onde se lê:** “Início da disputa: às 09h00.” **Leia-se:** “Início da disputa: às 15h30.” **3. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES** Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais condições e disposições constantes do Edital e de seus anexos**, que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata. A presente retificação deverá ser divulgada nos mesmos meios e formas de publicidade utilizados para a divulgação do Edital, para conhecimento dos interessados. **Óleo/SP, 16 DE SETEMBRO 2026..JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO** Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PARA RETIFICAÇÃO DE HORÁRIOS DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O Município de Óleo, Estado de São Paulo, por intermédio do setor responsável pela condução do procedimento licitatório, vem apresentar a presente **JUSTIFICATIVA PARA RETIFICAÇÃO DOS HORÁRIOS** constantes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe. Durante a conferência dos dados cadastrados e das informações constantes do instrumento convocatório, foi identificada **inconsistência nos horários referentes ao encerramento do recebimento das propostas entre PLATAFORMA E EDITAL**, sendo necessário proceder à devida correção, a fim de assegurar a clareza das informações disponibilizadas aos licitantes e a regularidade do procedimento. No Edital, constou equivocadamente como horário de **fim do recebimento das propostas às 00h09**, quando o horário correto de acordo com edital deveria ser **09h00**. A correção se faz necessária para evitar dúvidas ou interpretações equivocadas por parte dos interessados, garantindo que todos os licitantes tenham conhecimento preciso dos horários que deverão observar para participação no certame. A presente retificação possui caráter **meramente corretivo quanto aos horários**, não alterando o objeto da contratação, as condições de participação, os critérios de julgamento, as exigências de habilitação ou as demais disposições do Edital, ressalvadas as alterações expressamente indicadas na respectiva Errata. A medida observa os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da **legalidade, publicidade, transparência, isonomia, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, justifica-se a publicação da **ERRATA DE RETIFICAÇÃO**, fazendo constar os seguintes horários corretos: **Fim do recebimento das propostas para as : 15h00; Início da fase de disputa: 15h30**. As demais disposições do Edital permanecem **inalteradas e ratificadas**. **Óleo/SP, 16 de Setembro de 2026. JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO** Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA

ATA de Nº 34/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA: C. A DE BARROS SILVA E ACESSÓRIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 47.426.140/0001-90 Endereço: Rua: Robson Vieira Prestia, nº 80- Bairro: Loteamento Doreto, na cidade de Piraju - Estado de SP- CEP: 18.800-680 - Telefone: (14) 3351-4602- (14) 99600-4602 e-mail: gspiraju@gspiraju.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÓLEO

Regulamentação Lei nº 1.969/2021 - Decreto nº 2.381/2021 ANO- I - Edição Nº 900
www.pmoleo.sp.gov.br - Rua Ângelo Vidotto, 95 Quarta-feira, data 16 de Setembro de 2026

Representante: Emerson Luiz da Silva
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de limpeza, com entregas parceladas, para atender a Diretoria de Educação, Departamento de Educação, Departamento de Saúde, Departamento de Assistência Social, Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Administração, e demais setores, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 07/2026- Proc. 25/2026.**VALOR TOTAL:** R\$ 57.964,73 (Cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de setembro de 2026.**ÓLEO 16 DE SETEMBRO DE 2026.****JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO****PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE ATA **ATA de Nº 35/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA: CASSIA COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 18.151.502/0001-89
Endereço: Av: Doutor Pericles de Freitas, nº 96- Bairro: Terras do Embirucu, na cidade de Capão Bonito - Estado de SP- CEP: 18.304-750 - Telefone: (15) 3543-1195- (15) 99657-7570- (15) 99131-6650, e-mail:

pedidocassia.distribuidora@hotmail.com

pedidocassia@stdistribuidora.com

Representante: Sérgio Roberto da Silva.**OBJETO:** Registro de preços para eventuais aquisições de materiais de limpeza, com entregas parceladas, para atender a Diretoria de Educação, Departamento de Educação, Departamento de Saúde, Departamento de Assistência Social, Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Administração, e demais setores, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 07/2026- Proc. 25/2026.**ALOR TOTAL:** R\$ 43.840,48 (Quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de setembro

de 2026.**ÓLEO 16 DE SETEMBRO DE 2026.****JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO****PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025
CONTRATO Nº 60/2025
TERMO ADITIVO Nº 02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÓLEO – CNPJ nº 46.223.764/0001-47.**CONTRATADA:** ONFIDENTIA CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 34.399.400/0001-33.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para implementação de serviços de automação para apoio à modernização da Administração Pública Municipal de Óleo/SP.**BJETO DO ADITAMENTO:** Supressão de **10% (dez por cento)** do valor do Contrato Administrativo nº 60/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**VALOR ANTERIO:** R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) mensais.**SUPRESSÃO:** 10% (dez por cento), correspondente a R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) mensais.**OVO VALOR MENSAL:** R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais).**ALOR TOTAL DO PERÍODO:** R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais), referente ao período de 06 (seis) meses.**ECONOMIA DECORRENTE DA SUPRESSÃO:** R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).**VIGÊNCIA:** Mantida a vigência estabelecida pelo Termo Aditivo nº 01/2026, de **19/09/2026 a 18/03/2027**.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Setembro de 2026.**JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO**
Prefeito Municipal de Óleo

PORTARIA Nº. 2.630/2026.

“Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Contrato”. O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO, Estado da São Paulo, n uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; RESOLVE: Art. 1º. - Nomear como FISCAL DO CONTRATO OS SERVIDORES Fiscal do Depto de Saúde: Cláudia Regina Estavam Berto, inscrita no CPF: 172.499.938-95. Fiscal do Depto de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÓLEO

Regulamentação Lei nº 1.969/2021 - Decreto nº 2.381/2021 ANO– I - Edição Nº 900
www.pmoleo.sp.gov.br - Rua Ângelo Vidotto, 95 Quarta-feira, data 16 de Setembro de 2026

Administrativa: Liliane Lucio, inscrita no CPF:

Prefeitura Municipal de Óleo, em 16 de setembro de 2026. JORDÃO ANTONIO VIDOTTOPREFEITO MUNICIPALRegistrada, publicada e afixada no local de costume na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.LILIANE LUCIO CHEFE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE DE GABINETE

PORTARIA Nº. 2.631/2026.

“Dispõe sobre nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato”. O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO, Estado da São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;RESOLVE:Art. 1º. - Nomear como GESTORA DO CONTRATO a servidora NAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA LOPES, inscrito no CPF/MF nº.096.137.688-07 , FISCAL DE CONTRATO a servidora KEILA CARRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº.250.385.198-30, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 025/2026 – Pregão Eletrônico nº. 007/2026, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de material escolar e material de escritório para atender a demanda do setor de Educação e o setor Administrativo da Prefeitura de Óleo conforme descrito neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, conforme os descritivos abaixo. (SÓ MATERIAL ESCOLAR).Art. 2º. - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - A gestora e ao Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de licitação, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.**Art. 4º.** - Fica garantido a gestora e a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÓLEO

Regulamentação Lei nº 1.969/2021 - Decreto nº 2.381/2021 ANO– I - Edição Nº 900
www.pmoleo.sp.gov.br - Rua Ângelo Vidotto, 95 Quarta-feira, data 16 de Setembro de 2026

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Óleo, em 16 de setembro de 2026.**JORDÃO ANTONIO VIDOTTO**PREFEITO MUNICIPALRegistrada, publicada e afixada no local de costume na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.**LILIANE LUCIO CHEFE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE DE GABINETE**

DECRETO N. 2.850/2026.

Dispõe sobre homologação de Concurso Público nº 002/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: -

Artigo 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Concurso Público, para contratação de **AJUDANTE GERAL E DE STEMA ELÉTRICO-HIDRÁULICO, PEDREIRO, MÉDICO LÍNICO GERAL**, cuja prova foi realizada em 23 de agosto de 2026, nos termos do Edital de Concurso Público Nº 02/2026.**Artigo 2º** - O Resultado Final, publicado em site Oficial no dia 08 de setembro de 2026, fica da mesma forma **HOMOLOGADO** e em condição de uso.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Prefeitura Municipal de Óleo, 16 de setembro de 2026.**JORDÃO ANTONIO VIDOTTO**PREFEITO MUNICIPALPublicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.**LILIANE LÚCIO**CHEFE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÓLEO

Regulamentação Lei nº 1.969/2021 - Decreto nº 2.381/2021 ANO- I - Edição Nº 900
www.pmoleo.sp.gov.br - Rua Ângelo Vidotto, 95 Quarta-feira, data 16 de Setembro de 2026

1. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

1.1 NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL

AJUDANTE GERAL E DE SISTEMA ELÉTRICO-HIDRÁULICO

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MR	CG	CE	PVO
1	142557	SILVANO ALVES DA CUNHA	11/05/1974	8	5	5	9	89,00
2	141078	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	27/06/1981	7	4	5	8	79,00
3	140899	VICTOR HUGO MADALENA FERRUCI	28/05/2008	8	5	4	7	77,00
4	140090	WEBER HENRIQUE LEME	14/11/2004	7	5	5	6	71,00
5	142188	ANDRESSA APARECIDA ROSSI	16/02/2006	7	5	5	6	71,00
6	142410	REGINADO CARDOSO DA SILVA	04/01/1983	4	5	4	8	70,00
7	139845	OTÁVIO JOSÉ MARTINS	21/07/2007	5	5	3	7	66,00
8	142168	JONATHAN APARECIDO GABRIEL	12/08/1993	6	3	4	6	62,00
9	139765	GABRIELA DE JESUS OLIVEIRA SILVA	01/09/1999	7	5	3	5	62,00
10	142477	CRISTIAN CAMARGO BRAITE	28/11/2002	6	5	3	5	59,00
11	142562	EMERSON WILIAN DA SILVEIRA	20/09/1987	3	3	2	7	54,00
12	139771	VALDINEIA CRISTINA MACHADO DE SOUZA	13/06/1986	5	3	1	6	53,00
13	140053	JEFFERSON APARECIDO DOS SANTOS	25/06/1988	4	5	3	5	53,00
14	140068	FELIPE RODRIGUES DE SOUZA FIEL	16/10/1991	4	4	3	5	51,00
Ø	139774	DEBORA APARECIDA FERRUCI MALUZA	14/09/1980	5	4	4	3	46,00
Ø	142569	ABNER HENRIQUE TOMAZ FRUTUOSO	06/06/2008	0	0	0	0	Ausente
Ø	142394	CAIO FELIPE REIS DE OLIVEIRA	17/07/2008	0	0	0	0	Ausente
Ø	142160	GUSTAVO DE OLIVEIRA ALMEIDA	05/05/2002	0	0	0	0	Ausente
Ø	140281	ISRAEL DAVID DOS SANTOS	05/04/1990	0	0	0	0	Ausente
Ø	142273	JEFERSON APARECIDO GABRIEL	06/12/1991	0	0	0	0	Ausente
Ø	140077	JULIO CESAR SERRANO	02/08/1982	0	0	0	0	Ausente
Ø	139768	LAIS AP L PINHEIRO	11/10/1999	0	0	0	0	Ausente
Ø	140051	LETÍCIA NASCIMENTO DA SILVA	23/04/1998	0	0	0	0	Ausente
Ø	141045	MARCOS ANTONIO LUCENA OLIVEIRA	16/10/2000	0	0	0	0	Ausente
Ø	141669	ROSÂNGELA APARECIDA MUNARAO	05/10/1985	0	0	0	0	Ausente

PEDREIRO

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MR	CG	CE	PVO
1	141729	CLAUDECI DOS SANTOS	10/02/1986	6	3	4	8	72,00
2	142473	LUIZ AUGUSTO TERRA CORDEIRO	19/01/1999	5	5	4	7	68,00
3	139728	LUIZ HENRIQUE VALENTIM	13/02/1978	4	5	5	6	62,00
4	140455	SAMUEL CAMARGO CACHALE	04/12/1978	4	2	5	7	61,00
Ø	140534	PAULO SERGIO LEOPOLDINO DA SILVA	09/03/1989	5	3	3	4	47,00
Ø	141266	ARTHUR ROQUE DE MOURA ROCHA	09/10/2008	0	0	0	0	Ausente
Ø	140370	GEDSON JOSÉ DE OLIVEIRA	20/10/1970	0	0	0	0	Ausente

1.2 NÍVEL ENSINO SUPERIOR

MÉDICO CLÍNICO GERAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MR	CG	CE	PVO
1	139983	PAULO CÉSAR SILVA XAVIER	19/01/1988	8	4	5	9	87,00
2	139990	ISABELI FARIA FERREIRA	10/05/1994	7	4	4	7	72,00
Ø	140022	BEATRIZ NAOMY MATTOSINHO AFONSO	23/05/2001	0	0	0	0	Ausente
Ø	142356	MARCELLA MARIA PEREZ DE ARRUDA	24/07/1988	0	0	0	0	Ausente
Ø	140342	MILENA MIILLER ALVES PINHEIRO	30/06/1983	0	0	0	0	Ausente